PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. FRED LINHARES)

Cria o Programa Nacional de Combate à Ludopatia (PNCL), e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei cria o Programa Nacional de Combate à Ludopatia (PNCL), visando à conscientização, o tratamento adequado à dependência em jogos e apostas, ao jogo patológico e o fornecimento de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, consideram-se pessoas acometidas de Ludopatia aquelas que sejam diagnosticadas sob o CID:10-Z72.6 (mania de jogo e apostas) e o CID 10-F63.0 (jogo patológico).

Art 2º São objetivos do Programa Nacional de Combate à Ludopatia (PNCL):

- I conscientização sobre os riscos relacionados ao vício em jogos e apostas e ao jogo patológico;
- II capacitação de profissionais de saúde (SUS), de empresas (instituições públicas e privadas) e de educação (escolas públicas e privadas) para o desenvolvimento de ações de combate à Ludopatia, em suas redes de atuação, governamentais ou não;
 - III fornecimento de tratamento adequado a pessoa ludopata;
- III proteção às gerações presentes e futuras das consequências devastadoras do vício em jogos e apostas e ao jogo patológico;
- III formação de parcerias com secretarias estaduais e municipais de saúde, internalizando no SUS as medidas do Plano Nacional de Combate à Ludopatia (PNCL);





IV – incentivo às ações educativas contínuas e pontuais em âmbito nacional sobre o combate ao vício em jogos e apostas, ao jogo patológico, pelas secretarias estaduais e municipais de saúde e por organizações não governamentais, em escolas, ambientes de trabalho e unidade de saúde;

 V – a criação do Dia Mundial de Combate a Ludopatia para alertar sobre os danos sociais, econômicos e pessoais causados pelo vício em jogos e aposta e jogo patológico;

Art. 3º O acompanhamento médico com psicólogos e psiquiatras e o fornecimento de medicação para o tratamento deste distúrbio deverá ser gratuito e contínuo enquanto perdurar o atendimento.

§1º Caberá ao Poder Executivo, por meio do Ministério da Saúde, selecionar os medicamentos com vista a orientar sua aquisição pelos gestores do SUS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de lei busca criar o Programa Nacional de Combate à Ludopatia (PNCL), que visa à conscientização, o tratamento adequado à dependência em jogos e apostas, ao jogo patológico e o fornecimento de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

A Ludopatia é uma doença reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como o vício incontrolável em jogos e apostas e ao jogo patológico, no qual a pessoa torna-se incapaz de controlar o tempo e o dinheiro gastos, mesmo quando está perdendo.

O transtorno causa dependência semelhante à dependência química, como o vício em tabaco, álcool e drogas, segundo especialistas em saúde.

O vício em jogos de apostas é um problema que tem crescido no Brasil, segundo o Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho





Apresentação: 25/09/2024 17:07:16.523 - MESA

(Sinait)¹ o número de benefícios do INSS pagos a pessoas com doenças mentais por vícios em jogos tem aumentado desde a pandemia de Covid.

As causas que levam à ludopatia são multifacetadas, mas especialistas são uníssonos em afirmar a influência de fatores biológicos, psicológicos, sociais e ambientais, como o ambiente em que a pessoa cresce e vive, incluindo a exposição precoce aos jogos de apostas.

O vício em jogos tem causado um grande impacto social, empresas relatam queda na produtividade e cada dia aumenta o número de trabalhadores que buscam acordos e empréstimos para cobrir as dívidas e pagar contas domésticas² em razão de débitos com bancos e agiotas.

Em que pese a possibilidade de internação hospitalar, a Ludopatia é tratável desde que seja diagnosticada de forma precoce e envolva o acompanhamento médico adequado com o uso de terapia individual, em grupo, medicação, aconselhamento financeiro e suporte familiar.

Por todo o exposto, conclamo os nobres Pares à aprovação deste meritório projeto de lei, em um claro compromisso com a saúde mental, social e financeira da população.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado **FRED LINHARES**Republicanos/DF

https://noticias.uol.com.br/colunas/carlos-madeiro/2024/05/26/vicio-em-apostas-vira-problema-em-empresas--estao-pedindo-adiantamento.htm



https://www.sinait.org.br/noticia/21698/vicio-em-alcool-e-jogos-impacta-ausencias-no-trabalho-e-beneficios-previdenciarios